



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

Rua Dorval Antunes Pereira, 455
Fone: (54) 3612-2088
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - RS

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA**

A Câmara Municipal de Muitos Capões, com sede Rua Dorval Antunes Pereira, 455, inscrita no CNPJ sob nº. 01.645.346/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Jair Ferreira Borges Junior e IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 1, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93 artigo 25, caput, inciso II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. OBJETO:

1.1 Da forma da prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 10 do mês

Jair Junior

[Assinatura]

subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 60 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de 12 meses pelo IPCA (FGV) acumulado no período da prestação dos serviços.

2.4. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:

- Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
 - Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;
 - Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Atendimento pessoal;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

Jan Jéunier

3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

3.4. Do Acesso:

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao Igam, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

4. PENALIDADES:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Janifer

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária: 3.3.9.0.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

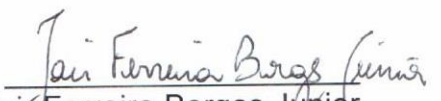
6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

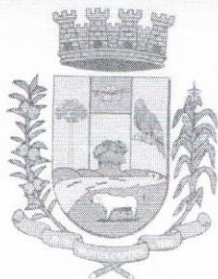
Muitos Capões, 30 de março de 2017.



Luís Fernando Ramos
IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda.



Jair Ferreira Borges Junior
Chefe do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

Rua Dorval Antunes Pereira, 455
Fone: (54) 3612-2088
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - RS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DE
GESTÃO E JURÍDICA**

4º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica, firmado em 30/03/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Muitos Capões e o IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

Ao trigésimo dia do mês de março de 2021, de um lado a Câmara Municipal de Muitos Capões, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, nº. 455 em Muitos Capões / Rs, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.346/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor JOACIR DE GODOY RIBEIRO de outro lado o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº. 1560 18º andar, Galeria Malcon em Porto Alegre, RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput. II.

Joacir

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

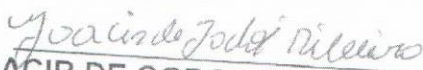
Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Muitos Capões, 30 de março de 2021.


JOACIR DE GODOY RIBEIRO

Presidente

Luis Fernando Ramos
IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Da forma da prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$1.372,65 (hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 16.471,8 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Pelo período de 12 meses

.Nos casos de necessidade de visitas in loco, as quais não estão abarcadas pelo presente contrato, deverão ser solicitadas pelo cliente, sendo estas cobradas à parte.

O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boleto bancário, sendo o vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao serviço prestado.

João